

EDITAL DE ESTÁGIO N° 01/2019- SECOGE

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DO PROJETO DE ESTÁGIO DO PROGRAMA #OcupaJuventude DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOGE) e da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública para o Projeto de Estágio do Programa #ocupajuventude para estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior nas instituições de ensino conveniadas com a Prefeitura de Municipal de Sobral com lotação nas diversas Secretarias do Município, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Municipal nº 1977 de 27 de dezembro de 2017, com suas alterações posteriores, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública de Estagiários para a Prefeitura Municipal de Sobral será regida por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOGE), através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP), conforme previsto nos **subitens a seguir**:

1.1.1 A Seleção será constituída por uma única etapa, por meio de análise de critérios conforme item 7 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. A análise dos documentos exigidos como critérios da Seleção será realizada na cidade de Sobral - CE.;

1.3. Os candidatos aprovados na Seleção para Estágio regulamentada por este Edital serão lotados, a critério da Secretaria organizadora, nas diversas Secretarias do Município de Sobral, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final do curso para o qual foram aprovados.

1.3.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados para este procedimento será realizada pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

1.3.2. A contratação dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso, por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até completar o tempo máximo de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, limitada a vigência à data de colação de grau do estagiário, não gerando vínculo empregatício;

1.3.3 O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, será eliminado devendo assinar um termo de desistência e em caso de negativa de assinatura, será realizado por duas testemunhas;

1.3.4. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos classificáveis que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.3 e 1.3.1**;

1.4. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas.

1.5 A fonte de recurso para o pagamento dos estagiários selecionados será oriunda de recursos próprios e outras fontes;

1.6 A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOGE nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado.

1.7 As vagas de estágios deste edital são destinadas aos estudantes das instituições de nível superior conveniadas junto a Prefeitura Municipal de Sobral, conforme lista no ANEXO III.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS

2.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar estagiários, visando ao preenchimento de 507 (quinhentos e sete) vagas de estágio, em caráter imediato, além de constituir cadastro de reserva.

2.2 Serão oferecidas vagas para os cursos descritos no ANEXO I deste edital;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos, comprovados mediante documentação pertinente e atual:

- a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- c) estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino;
- d) estar no gozo dos direitos políticos (comprovante eleitoral atual);
- e) não ter antecedentes criminais (comprovado mediante a apresentação de certidão expedida pelas Justiças Estadual e Federal);
- f) estar devidamente matriculado no curso de graduação de instituição de ensino superior para o qual concorreu, autorizado ou reconhecido pelo MEC (Conveniadas com a Prefeitura Municipal de Sobral);
- g) não ser ocupante de cargo, função pública, emprego ou, ainda, ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade municipal;
- h) estar cursando no mínimo o 3º (terceiro) semestre regular, do respectivo curso a que concorre;
- i) não estar cursando o último período letivo do seu respectivo curso de graduação;

3.2. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOGE).

3.2.1. A realização dos exames médicos, bem como o custeio dos mesmos, será de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.2. O laudo a que se refere o subitem 3.2 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre.

4. DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

4.1. A título de bolsa-estágio, o estudante receberá da Prefeitura de Sobral o valor de R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais), correspondentes à carga horária de 20h (vinte horas) semanais, acrescido de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente ao auxílio-deslocamento.

4.2. Poderá ser admitida, em caráter excepcional, conforme item anterior, a ampliação de carga horária, observado o limite definido no art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008.

4.3. A Prefeitura de Sobral contratará, em favor dos estagiários, um seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições serão **gratuitas**.

5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela *Internet*, através do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico próprio, no endereço eletrônico **seleção.sobral.ce.gov.br**, conforme calendário de atividades no item 12. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seu CPF e outros documentos requeridos.

5.2.1 O candidato no ato da inscrição, optará pelo Curso e Turno (preferencial) ao qual quer concorrer, ficando a lotação deste a critério da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

5.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, no momento de início e durante o estágio, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

5.4 A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.5 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos ilegíveis, falsos ou inexatos e ainda fora do campo correto exigido no sistema de inscrição, poderá ter como penalidade a desconsideração destes, bem como a não computação dos pontos declarados

5.6 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição.

5.7 O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção para Estágio será emitido após o término da inscrição.

5.8 A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência poderão participar do processo seletivo regulamentado por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

6.2. Fica reservado aos candidatos com deficiência, de acordo com o subitem anterior, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, conforme previsto no art. 17, §5º, da Lei Federal nº 11.788/2008, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, conforme previsto no quadro de vagas constantes do subitem 2.1.

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nesta condição especial.

6.3.1. O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com carimbo (com o número do CRM) e assinatura legível.

6.3.2. O candidato deverá entregar o laudo médico mediante protocolo, nos dias úteis, de entrega dos documentos, conforme calendário de atividades no item 12, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, pertencente a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. Para a consecução deste objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega do devido instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);

b) anexar, ao Requerimento de Atendimento Diferenciado a cópia do laudo médico, se possível, ou apresentá-lo até o dia da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência declarado;

c) anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso), do comprovante de inscrição;

6.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação.

6.5. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem deficientes, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação.

6.6. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre na forma prevista no **subitem 6.2** deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de habilitados e classificados, será desclassificado da Seleção.

6.7.1. Ao candidato regularmente inscrito que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado, no prazo previsto no Calendário de Atividades (item 12).

6.7.2. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), no Protocolo Central da Prefeitura, endereçado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, conforme item 6.7.1.

6.7.3. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação teórica e/ou factual.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A análise dos critérios para pontuação, corresponde a avaliação conforme ANEXO II deste edital;

7.2 O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios da pontuação declarada no ato da inscrição, por meio de *upload* no sistema de seleção, bem como os previstos como critério de desempate;

7.3 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos ilegíveis, falsos ou inexatos e ainda fora do campo correto exigido no sistema de inscrição, poderá ter como penalidade a desconsideração destes, bem como a não computação dos pontos declarados.

7.4 Os candidatos classificados que forem convocados para comparecer a convocação de assinatura do termo de compromisso não se fizerem presente no dia da chamada, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados, sendo chamado os candidatos classificáveis subsequentemente na ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado disponível no site **seleção.sobral.ce.gov.br**, conforme Calendário de Atividades (item 12) das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), no Protocolo Central da Prefeitura, endereçado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE;

8.2. No recurso deverá constar expresso o motivo e item a ser reanalisado, a justificativa do pedido,

acompanhada da sua fundamentação teórica e/ou factual, e de fotocópias da bibliografia relativa às razões apresentadas.

8.3 Os recursos apresentados após o dia e horário estabelecido neste item 8, serão desconsiderados.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará o candidato, sucessivamente, da seguinte forma:

- a)** Menor número de reprovações;
- b)** Maior média da pontuação acadêmica;
- c)** a maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

10.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM).

10.2. A Secretaria Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

10.3. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico selecao.sobral.ce.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado.

10.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato.

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1. Será eliminado da Seleção o candidato que:

- a)** não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 3 deste Edital no ato da inscrição ou quando exigido conforme item 13.1.3;
- b)** comprovadamente usar de fraude para concorrer;
- c)** atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar a Seleção;
- d)** não comparecer ao dia da convocação para assinatura do Termo de Compromisso.

12. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela Internet	11/04/2019 até dia 28/04/2019	selecao.sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Análise dos Documentos Comprobatórios Anexados de Pontuação	29/04/2019 a 03/05/2019	Prefeitura Municipal de Sobral (Interno)
Divulgação do Resultado Preliminar da análise de Documentos	06/05/2019	selecao.sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
Apresentação de Recursos (conforme item 8)	07/05/2019	Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Sobral - 1º andar

Divulgação do Resultado Final	10/05/2019	seleção.sobral.ce.gov.br e http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm
--------------------------------------	------------	--

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1977 de 27 de dezembro de 2017, deverão ser respeitadas as determinações que seguem.

13.1.1. Para o legítimo preenchimento das vagas ofertadas, exige-se que os estagiários pertençam às Instituições de Ensino Superior cujos Convênios com a Prefeitura de Sobral estejam regulares e vigentes;

13.1.2. A duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até completar o tempo máximo de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, limitada a vigência à data de colação de grau do estagiário, não gerando vínculo empregatício;

13.1.3 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Sobral poderá a cada 06 (seis) meses de estágio, exigir dos compromissados documentos para comprovação da manutenção dos requisitos exigidos neste edital;

13.1.4. O estágio não implica em vínculo funcional com a Prefeitura de Sobral.

13.1.5. Este Edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

13.1.6 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de sua publicação, sob pena de preclusão.

13.1.7 A impugnação que se refere o item anterior deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, sendo o local de entrega da peça de impugnação à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, localizada no 4º Andar do Paço da Prefeitura de Sobral.

13.1.8. No caso de **convocação dos classificáveis**, a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão providenciará a publicação da chamada destes para apresentação dos documentos comprobatórios e demais atos, no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.sobral.ce.gov.br/diario/diario.htm>) e/ou no e-mail informado no ato de inscrição;

13.2. Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Quadro De Estagiários A Serem Preenchidos Por Seleção Pública

Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação;

Anexo III – Lista de Instituições de Ensino Credenciadas

13.3. A classificação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e à rigorosa ordem crescente de classificação.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOGE), por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP).

13.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio do respectivo Termo Aditivo.

Sobral/CE, 10 de abril de 2019.

Silvia Kataoka De Oliveira

SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

ANEXO I
QUADRO DE ESTAGIÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR SELEÇÃO PÚBLICA

CURSO	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Administração	70	63	7
Arquitetura e urbanismo	6	6	0
Análises de sistema	15	14	1
Ciências biológicas	14	13	1
Ciências contábeis	20	18	2
Ciências da computação	20	18	2
Ciências sociais	20	18	2
Direito	44	40	4
Educação Física	30	27	3
Engenharia Civil	10	9	1
Enfermagem	8	7	1
Engenharia elétrica	5	5	0
Filosofia	4	4	0
Física	12	11	1
Geografia	16	14	2
História	20	18	2
Informática	2	2	0
Irrigação	1	1	0
Jornalismo	6	6	0
Letras	30	27	3
Matemática	14	13	1
Medicina	7	6	1
Música	7	6	1
Pedagogia	40	36	4
Psicologia	15	14	1
Química	12	11	1
Recursos Humanos	23	21	2
Serviço social	11	10	1
Tecnologia da construção civil	23	21	2

Tecnologia em alimentos	1	1	0
Zootecnia	1	1	0
TOTAL		507	

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

CERTIFICAÇÃO	VALOR DA PONTUAÇÃO
Núcleo Familiar beneficiado com Programas Sociais (ex: Bolsa Família, FIES)	3,0 pontos
Egressos de Instituições Públicas de Ensino Médio ou Tecnológico	3,0 pontos
Acadêmico de Universidade e/ou Instituição de Ensino Público Superior	2,0 pontos
Bolsistas de no mínimo 50% de desconto na mensalidade de Instituições de Ensino Superior Privadas	1,0 ponto
Ter concluído o Projeto Bolsa Universidade da Prefeitura Municipal de Sobral	1,0 ponto

Obs: Vide item 7 do edital.

ANEXO III

LISTA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INSTITUIÇÕES CONVENIADAS
Centro Universitário Internacional - UNINTER
Centro Universitário INTA - UNINTA
Faculdade Luciano Feijão-FLF
Instituto Federal de Ciências e Tecnologia - IFCE
Pitágoras Unopar - UNOPAR
Universidade Federal do Ceará - UFC
Universidade Estadual Vale do Acaraú - UEVA